



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 004,

DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL
DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
- ISSQN FIXO, PARA O EXERCÍCIO DE
2022.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 187, de 03 de março de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, com 10% de desconto, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO, para o exercício de 2022, aos contribuintes que optarem pelo pagamento até a data de 30 de abril de 2022.

Art. 2º. Fica estabelecido o máximo de 02 (parcelas), para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, nas seguintes datas limites:

I – primeira parcela até 30 de abril de 2022.

II – segunda parcela até 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel De Souza Mendes
Secretário Municipal da Administração e Fazenda